



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA | EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR 01/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI COMPLEMENTAR  
01/1993.

**O PREFEITO MUNICIAPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O art. 77 da Lei Complementar 01/1993 passam a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO VII  
DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS  
PARTICULARES

Art. 77 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração;

Parágrafo 2º - A licença prevista no *caput* poderá ser prorrogada em igual período;

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arara-PB, 12 de Setembro de 2017

  
JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL